TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL, com início às 8h do dia 05/08/2025 e encerramento às 23h59m do dia 13/08/2025,** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da *Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*.
Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).
Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

01. AGRAVO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Ag no CumSen Nº 0602388-67.2022.6.10.0000
PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS
ASSUNTO: AGRAVO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA DE ID *18667866*, QUE NEGOU PEDIDO DE PARCELAMENTO – EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL – ELEIÇÕES 2022
AGRAVANTE: ALCI MÁRIO DE JESUS SOUZA COSTA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA COSTA SANTOS – OAB/DF 61.528
ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO 33.670
ADVOGADO: ADELMO FELIX CAETANO – OAB/DF 59.089
ADVOGADO: ISMAEL AMBROZIO DA SILVA – OAB/DF 66.274
ADVOGADA: BEATRIZ GONCALVES DA SILVA COSTA – OAB/DF 67.188
ADVOGADO: BRUNO GONCALVES DA SILVA – OAB/DF 64.721
ADVOGADO: JARMISSON GONCALVES DE LIMA – OAB/DF 16.435
ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA FILHO – OAB/MA 15.842
AGRAVADA: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não provimento do agravo.
Em 27/05/2025, o Juiz Relator, indeferiu o pedido de parcelamento formulado pelo agravante Alci Mario de Jesus Souza Costa (id 18663739), ante a vedação expressa de parcelamento de débitos decorrentes de Recursos de Origem Não Identificada (RONI), nos

termos do art. 23, I, da Resolução TSE nº 23.709/2022 e em consonância com o título executivo judicial (Acórdão ID 18252037).

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600103-57.2024.6.10.0089

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 89ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: RAQUEL GLÓRIA BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296
ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925
ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147
ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663
ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146
RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso eleitoral, para que seja admitido o instrumento de mandato ao advogado, conhecendo das contas para julgá-las como prestadas, desaprovando-as, entretanto, na forma do art. 74, III, da Resolução TSE n. 23607/2019.
A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas as contas de Raquel Gloria Barbosa Oliveira, com base no art. 30, IV, da Lei nº 9.504/1997 c/c art. 74, IV, § 3ºB, da Resolução TSE nº 23.607/2019, devendo a candidata ficar impedida de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura à qual concorreu, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600126-03.2024.6.10.0089

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 89ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: JAMES FERNANDES GARCES
ADVOGADO: THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738
RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de James Fernandes Garces. Determinou, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais), proveniente das irregularidades na utilização dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600238-36.2024.6.10.0003

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 3ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: MARIA GORETTI PEREIRA RIBEIRO COSTA
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONÇA JÚNIOR – OAB/MA 5.313

RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria Goretti Pereira Ribeiro Costa, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600264-73.2024.6.10.0087
PROCEDÊNCIA: PIO XII – 87ª ZONA ELEITORAL DE OLHO D´ÁGUA DAS CUNHÃS
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: JOSÉ MACIEL FERREIRA
ADVOGADO: EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO – OAB/MA 12.341
ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947
ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133
RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Maciel Ferreira, com fundamento no art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600297-74.2024.6.10.0051
PROCEDÊNCIA: MAGALHÃES DE ALMEIDA – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: COLIGAÇÃO "CORAGEM PARA MUDAR MAGALHÃES"
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254
ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036
ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212
ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865
ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424
INTERESSADO: ADAIL ALVES JÚNIOR
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254
ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036
ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212
ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865
ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424
1ºs RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO CARVALHO, RAFAEL SANTOS DA SILVA
ADVOGADA: BEATRIZ ALTINO DE CARVALHO – OAB/MA 21.541
2ºs RECORRIDOS: KILDA CANDEIRA DA SILVEIRA, RENATA BRITO LIMA, CLAUDIA ELISA KICH KONRADT
ADVOGADA: ANGEIRLEY LEÃO FROTA – OAB/MA 18.651
RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso para o fim de anular a sentença proferida, em razão do cerceamento do direito à produção da prova oportunamente requerida, e

determinar a remessa dos autos à primeira instância para o regular prosseguimento do feito, com a abertura da fase de instrução e a oitiva das testemunhas arroladas.
A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação eleitoral.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600304-89.2024.6.10.0108
PROCEDÊNCIA: GRAÇA ARANHA – 108ª ZONA ELEITORAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: EVA BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: AGOSTINHO CAMILO BARBOSA CANDIDO – OAB/PB 20.066
RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Eva Bezerra da Silva, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600520-27.2024.6.10.0051
PROCEDÊNCIA: SANTANA DO MARANHÃO – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: LUCINEIDE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: FRANCISCO CÉLIO BEZERRA – OAB/MA 5.050
RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Lucineide do Nascimento, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600562-32.2024.6.10.0098
PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: IREMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492
ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JÚNIOR – OAB/MA 18.023
ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611
ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756
RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Iremir Pereira da Silva, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600700-04.2024.6.10.0064
PROCEDÊNCIA: GODOFREDO VIANA – 64ª ZONA ELEITORAL DE CÂNDIDO MENDES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB
ADVOGADO: ELVIS ALVES DE SOUZA – OAB/MA 17.499
ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023
INTERESSADAS: KESSIA NUNES DE MORAIS, SHIRLEY VIANA MOTA
ADVOGADO: ELVIS ALVES DE SOUZA – OAB/MA 17.499
ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023
RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela desaprovação das contas, determinando-se o ressarcimento ao erário de R$20.000,00.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente aos recursos do FEFC cuja destinação legal não foi comprovada, nos termos do art.17, § 9º, da referida Resolução.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600734-76.2024.6.10.0064
PROCEDÊNCIA: AMAPÁ DO MARANHÃO – 64ª ZONA ELEITORAL DE CÂNDIDO MENDES
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL - PL
ADVOGADA: KATIANA DOS SANTOS ALVES – OAB/MA 15.859
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO SILVA COSTA JUNIOR – OAB/MA 8.107
1º INTERESSADO: ISMAEL DA COSTA GOMES
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO FREIRE CASTELO BRANCO – OAB/CE 9.473
ADVOGADA: ÁDILA DANIELE DOS ANJOS TRINDADE – OAB/MA 28.788
ADVOGADA: KATIANA DOS SANTOS ALVES – OAB/MA 15.859
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO SILVA COSTA JUNIOR – OAB/MA 8.107
2º INTERESSADO: ANTONIO ELSON RIBEIRO DA SILVA
RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento, mantendo-se a desaprovação, por ausência de registro de gastos com serviços advocatícios.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fundamento nos artigos 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o artigo 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019, com a consequente perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário no ano vindouro, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o disposto no § 5º c/c § 7º do mesmo dispositivo.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600201-52.2023.6.10.0000
PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022
REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

1º INTERESSADO: COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRATAS MARANHÃO
2ºs INTERESSADOS: PARTIDO UNIÃO BRASIL, ROCHELLE OLIVEIRA COELHO, PEDRO LUCAS ANDRADE FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO: THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738
3ºs INTERESSADOS: JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO, LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE, RENATA MACHADO BEIER
RELATOR: *JUIZ* **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, determinando-se o ressarcimento ao erário de R$ 148.940,44 (R$ 143.122,13, gastos do Fundo Partidário - Ordinário + R$ 5.818,31, gastos do Fundo Partidário - Mulher), bem como a transferência do valor de R$ 3.900,00 para conta específica da mulher, sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600200-75.2024.6.10.0083
PROCEDÊNCIA: SANTA HELENA – 83ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTES: JOSINALDO DE RIBAMAR DA SILVA MORAES, LURDIANE CANINDÉ DIAS
ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611
ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492
ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756
RELATOR: *JUIZ* **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha dos recorrentes, determinando o recolhimento de R$ 127.750,00 ao Tesouro Nacional, correspondente às irregularidades identificadas na aplicação de recursos do FEFC.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600544-21.2024.6.10.0030
PROCEDÊNCIA: CEDRAL – 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
ADVOGADO: ABDON CLEMENTINO DE MARINHO – OAB/MA 4.980
ADVOGADO: WELGER FREIRE DOS SANTOS – OAB/MA 4.534
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO NETO – OAB/MA 4.921
INTERESSADA: ALZENIRA MONTEIRO SILVA
ADVOGADO: ABDON CLEMENTINO DE MARINHO – OAB/MA 4.980
ADVOGADO: WELGER FREIRE DOS SANTOS – OAB/MA 4.534
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO NETO – OAB/MA 4.921
RELATOR: *JUIZ* **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e provimento parcial do recurso eleitoral, para aprovar as contas com ressalvas, determinar o recolhimento ao tesouro nacional do valor de R$ 7.761,00 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais), referente às irregularidades mantidas

e pagas com recursos do FEFC (R$ 3.981,00 para marketing e R$ 3.780,00 para transferência a outros candidatos da coligação), nos termos do art. 79 da Resolução TSE nº 23.607/2019, além de R$ 14.473,69 referente às despesas irregulares com serviços contábeis (FEFC) para candidatos não aptos a receber, totalizando, portanto, o valor de R$ 22.234,69.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução-TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R$ 616,40 referente à transferência indevida de recursos do Fundo Partidário destinados ao custeio de candidaturas de pessoas negras, por força da norma do art. 19, §9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019 e a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R$ 44.656,08, referente às despesas realizadas com recursos do FEFC sem comprovação adequada, nos termos do art. 17, §9º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600197-78.2024.6.10.0097
PROCEDÊNCIA: JENIPAPO DOS VIEIRAS – 97ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO CORDA
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO AVANTE
ADVOGADA: CLARIANA FERNANDES ALMEIDA – OAB/PI 19.395
INTERESSADOS: ILANA FRANCISCA DE SOUSA ARAÚJO ALBUQUERQUE, ANTÔNIO JACKSON MILHOMEM SILVA
ADVOGADA: CLARIANA FERNANDES ALMEIDA – OAB/PI 19.395
RELATOR: *JUIZ* **RODRIGO MAIA ROCHA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600331-50.2024.6.10.0083
PROCEDÊNCIA: TURILÂNDIA – 83ª ZONA ELEITORAL DE SANTA HELENA
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: GILSON RIBEIRO REIS
ADVOGADO: JANIEL DAVID DA ROCHA COSTA – OAB/MA 13.730
ADVOGADO: RAIMUNDO JOÃO RODRIGUES FILHO – OAB/MA 23.243
INTERESSADA: CLAUDILENE DE JESUS CAMPELO
ADVOGADO: JANIEL DAVID DA ROCHA COSTA – OAB/MA 13.730
ADVOGADO: RAIMUNDO JOÃO RODRIGUES FILHO – OAB/MA 23.243
RELATOR: *JUIZ* **RODRIGO MAIA ROCHA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para que seja mantida integralmente a r. sentença do Juízo a quo, que desaprovou as contas de Gilson Ribeiro Reis e Claudilene de Jesus Campelo e determinou o devido recolhimento dos valores ao Tesouro Nacional.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento ao

Tesouro Nacional da quantia de R$ 18.250,00, referente aos recursos do Fundo Partidário não contabilizados, nos termos do art. 79, §1º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600449-04.2024.6.10.0058

PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT
ADVOGADA: ELIOFÁBIA JUCIELLY CUTRIM COSTA – OAB/MA 12.348
1º INTERESSADA: MARIA VIVIANE BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADA: ELIOFÁBIA JUCIELLY CUTRIM COSTA – OAB/MA 12.348
2º INTERESSADA: AMELIA SORAYA FRANCA SANTANA
RELATOR: *JUIZ* **RODRIGO MAIA ROCHA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fundamento no art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997 e nos arts. 53, 56 e 77, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600492-15.2024.6.10.0098

PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA – PP
ADVOGADO: ISAAC NEWTON VIANA PEREIRA – OAB/MA 18.907
INTERESSADA: LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JÚNIOR – OAB/MA 18.023
ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492
ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611
ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756
RELATOR: *JUIZ* **RODRIGO MAIA ROCHA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para que seja mantida integralmente a r. sentença do Juízo a quo que DESAPROVOU as contas do Partido Progressista – PP.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, na forma do art. 74, III, da Resolução TSE nº. 23.607/2019.

19. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600782-76.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: SANTA RITA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024
RECORRENTE: ISABELLE CRISTINA DOS REIS DE ANDRADE BATISTA
ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296
ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925
ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146
ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147
RELATOR: *JUIZ* **RODRIGO MAIA ROCHA**
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para que seja mantida integralmente a r. sentença do Juízo a quo que DESAPROVOU as contas de campanha de Isabelle Cristina dos Reis de Andrade Batista.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas da recorrente, com fundamento nos art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI
Diretor-Geral